

NR-1: NOVO MARCO PARA A SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A atualização da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), oficializada pelas Portarias MTE 1.419/2024 e 765/2025, inaugura um novo marco na gestão de saúde e segurança no trabalho ao tornar obrigatória a identificação e o controle dos riscos psicossociais dentro do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Pela primeira vez, fatores como sobrecarga, metas desproporcionais, conflitos não mediados e práticas de gestão que geram desgaste passam a integrar, de forma explícita, o escopo da legislação trabalhista.

A mudança altera a rotina das empresas ao exigir metodologia técnica, registro formal e participação dos

trabalhadores na análise de riscos.

Nas empresas de seguro, setor marcado por forte pressão operacional, ritmos intensos e alta responsabilidade, o reconhecimento desses fatores como riscos ocupacionais representa um avanço importante para a saúde coletiva. O novo guia técnico reforça que a prevenção depende também da forma como o trabalho é organizado, das práticas de gestão adotadas e da capacidade das empresas de promover ambientes equilibrados e transparentes.

O Sindicato dos Securitários e a



Fenespic acompanharão de perto a implementação da norma e defenderão seu cumprimento integral em todas as empresas do setor.

Atuaremos na orientação da categoria, no diálogo institucional e na cobrança das responsabilidades patronais, reafirmando nosso compromisso com condições de trabalho seguras, saudáveis e respeitadas.

EXIGÊNCIAS SOBRE RISCOS PSICOSSOCIAIS

A nova redação da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), que incorpora de forma explícita os riscos psicossociais ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), teve sua vigência adiada para 26 de maio de 2026. A decisão, publicada na Portaria nº 1.419/2024, estende o período educativo para que as empresas se adaptem às novas exigências e reduz incertezas sobre a aplicação prática da norma.

O adiamento vem acompanhado de medidas de apoio: o Ministério do Trabalho e Emprego anunciou a criação de um grupo de trabalho tripartite, a publicação de um guia técnico e a preparação de manuais para orientar empregadores e trabalhadores. Essas ferramentas deverão servir de base para a inclusão dos fatores psicossociais no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), agora tratados como elementos obrigatórios.



Com a nova normativa, empresas devem identificar, registrar e monitorar situações como sobrecarga, estresse crônico, assédio moral, conflitos não mediados, metas desproporcionais, isolamento, hiperconectividade e desgaste emocional decorrente da organização do trabalho. Esses fatores passam a ser reconhecidos como riscos ocupacionais com potencial de adoecimento, exigindo ações preven-

tivas estruturadas e participação ativa das lideranças.

A fiscalização começa em maio de 2026, quando a Inspeção do Trabalho poderá atuar empresas que não cumprirem as obrigações da NR-1. Até lá, o desafio das empresas é transformar o período de adaptação em oportunidade: construir diagnósticos realistas, integrar gestores ao processo e evitar documentos genéricos que não reflitam a rotina de trabalho. A prevenção eficaz depende de planejamento técnico, revisão de práticas internas e diálogo com os trabalhadores.

O QUE MUDA COM A NR - 1?

O que é a NR-1?

É a Norma Regulamentadora que define as regras gerais do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO). Ela orienta todas as empresas sobre como identificar, avaliar e controlar riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores.

O que mudou na nova versão da NR-1?

A Portaria nº 1.419/2024 alterou o capítulo 1.5 da NR-1 e tornou obrigatória a inclusão dos riscos psicossociais no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Com a Portaria nº 765/2025, o Ministério do Trabalho publicou um Guia Técnico que orienta como identificar, avaliar e controlar esses fatores, incluindo sobrecarga, metas abusivas, pressão constante, assédio moral e conflitos não mediados.

A norma também determina que as empresas adotem procedimentos participativos, com escuta dos trabalhadores e análise real da organização do trabalho, além de registrar medidas de controle e acompanhar resultados. Os riscos psicossociais passam a integrar o PGR de forma estruturada e se conectam à Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho, ampliando a responsabilidade das empresas na prevenção do adoecimento mental.

Quais são esses riscos psicossociais?

Entre os principais fatores estão: estresse crônico; burnout; sobrecarga; metas desproporcionais; conflitos interpessoais; isolamento funcional; hiperconectividade; falhas de comunicação; práticas de gestão que geram desgaste.

Quando a nova regra começa a valer?

A fase educativa vai até maio de 2026. A partir de 26 de maio de 2026, a Inspeção do Trabalho poderá autuar empresas que não cumprirem a norma.

Por que esse prazo foi ampliado?

Porque empregadores e trabalhadores apontaram dúvidas técnicas e insegurança jurídica. O governo decidiu ampliar o prazo e publicar materiais de apoio, como o Guia Técnico, para facilitar a implementação.

O que as empresas precisam fazer agora?

Mapear riscos psicossociais com metodologia técnica; Atualizar o PGR; Incluir trabalhadores nos processos de diagnóstico; Revisar práticas de gestão e metas; Monitorar indicadores de saúde mental e ambiente de trabalho; Registrar medidas preventivas e acompanhar resultados.

O que muda para os securitários?

O setor lida com forte pressão e responsabilidades contínuas. A nova NR-1 reconhece esses fatores como riscos reais, obrigando as empresas a preveni-los e estruturá-los no PGR.

Qual o papel do Sindicato dos Securitários?

O Sindicato acompanha a implementação da norma, orienta os trabalhadores, cobra o cumprimento da legislação e atua para garantir ambientes de trabalho seguros e organizados de acordo com a NR-1.

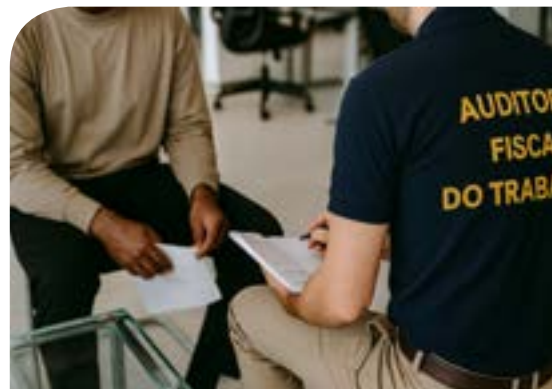
EVOLUÇÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST) NO BRASIL

A gestão de saúde e segurança no trabalho no Brasil começou em 1919, com o Decreto nº 3.724, que estabeleceu responsabilidades e indenizações por acidentes. Em 1943, a CLT consolidou regras trabalhistas e incorporou dispositivos de proteção, criando uma base legal mais ampla. Nos anos 1950, empresas industriais começaram a formar CIPAs, refletindo a necessidade de prevenção diante do aumento da industrialização e dos acidentes.

O salto decisivo ocorreu em 1978, com a Portaria nº 3.214, que criou

as Normas Regulamentadoras (NRs) e estruturou o sistema moderno de SST. A partir daí surgiram o SESMT, a obrigatoriedade das CIPAs e políticas voltadas para ergonomia, higiene ocupacional, riscos ambientais e organização do trabalho. Desde os anos 2000, as NRs passaram por revisões contínuas para acompanhar novas tecnologias e modelos de gestão.

O avanço mais recente é a atualização da NR-1, que amplia o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e inclui



os riscos psicossociais — como sobrecarga, assédio e estresse crônico — no Programa de Gerenciamento de Riscos.

Apesar dos avanços, o país ainda registra mais de 600 mil acidentes de trabalho por ano, e os transtornos mentais já estão entre as principais causas de afastamento. A evolução contínua das NRs mostra que a prevenção segue como desafio central para empresas, trabalhadores e instituições.